



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas- SUPRAM NM

14108/2006/003/2019
0067207/2019
06/02/2019
Pág. 1 de 6

PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (RAS) Nº 09/2019

PA COPAM Nº: 14108/2006/003/2019

SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento

EMPREENDEDOR:	Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas	CPF/CNPJ:	01.612.501/001-91
EMPREENDIMENTO:	Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/Usina de triagem e compostagem de resíduos sólidos.	CNPJ:	01.612.501/001-91
MUNICÍPIO:	Serranópolis de Minas/MG	ZONA:	Urbana

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Nenhum.

Coord. (Geográficas/UTM): LAT/Y: 15°49'02,53"S - LONG/X 42°52'32,09"W (Sirgas 2000)

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-03-07-9	Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos.	2	0

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Thalita Emanuella Cordeiro Gonçalves

REGISTRO:

Nº CTF/AIDA-IBAMA 7281034

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Gilson Souza Dias - Gestor Ambiental

0.943.199-0

Gilson Souza Dias

De acordo:

Cláudia Beatriz Oliveira Araújo Versiani
Diretora Regional de Regularização Ambiental

1.148.188-4

Cláudia Beatriz Oliveira Araújo Versiani

De acordo:

Clésio Cândido Amaral
Superintendente Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas

1.430.406-7

Clésio Cândido Amaral



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada - Relatório Ambiental Simplificado
- LAS/RAS nº 09/2019

1. INTRODUÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

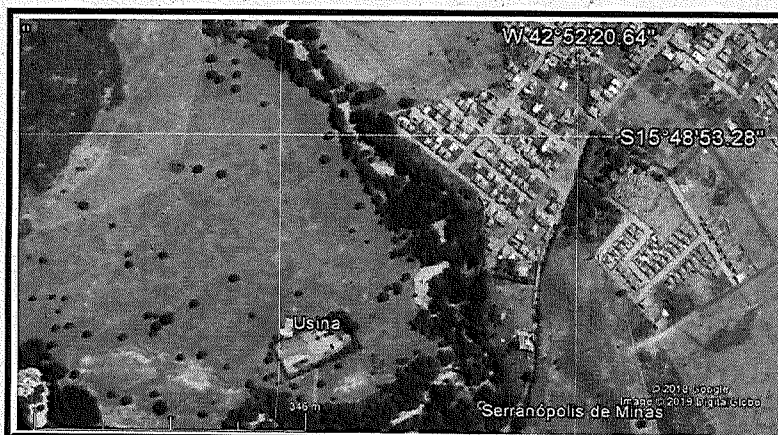
O empreendimento **Usina de triagem e compostagem de resíduos sólidos**, sob responsabilidade da **prefeitura municipal de Serranópolis de Minas**, exerce suas atividades em propriedade localizada na zona urbana do município (estrada vicinal do Brutiá, km 6), bairro Santa Cruz 2, CEP 39.518-000. O endereço para correspondência é Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro, Serranópolis de Minas/MG, CEP 39.518-000. Em 01/02/2019 entrou com documentação para formalizar na SUPRAM NM, processo de LAS/RAS, para a atividade de **E-03-07-9, Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos**, nos termos da Deliberação Normativa nº 217/2017, sendo enquadradas na Classe 2, com Potencial Poluidor/Degradador M e Porte P.

A operação do empreendimento ocorre desde 17/11/2010 e a atividade, objeto desta renovação de licenciamento, cuja produção coincidente com a atual capacidade instalada, justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a não incidência de critérios locacionais. O uso e ocupação do solo da área afetada pelos impactos diretos do empreendimento são representados pela existência de perímetro suburbano (**vide imagem 01**).

O empreendedor informa que o empreendimento encontra-se em área sem remanescentes de formações vegetais nativas. Está em área que possui recurso hídrico superficial (Curso d'água). A topografia local é plana, sem instabilidade geológica natural, sem vegetação, com solo permeável (porém com área de armazenagem e compostagem pavimentada e com canaletas para fossas sépticas). Com relação as características antrópicas, o local se encontra próximo a vias de circulação, malha urbana, com boa oferta de mão de obra.

A área total da propriedade é de 0,5246 ha, sendo 0,1937 ha de área construída. O empreendimento possui trator com carreta acoplada. O empreendimento conta com um número total de 5 funcionários, sendo 04 no setor operacional e 01 do setor administrativo, trabalhando em 01 turno de 8 h por dia, 5 dias por semana. A estimativa de investimento para implantação do empreendimento é de R\$ 100.000,00.

Imagem 01: Uso e ocupação do solo (fonte: RAS Usina de triagem e compostagem de resíduos sólidos de Serranópolis de Minas)





O empreendimento, com vida útil prevista de 10 anos, faz triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos, coletados convencionalmente e seletivamente, por empresa terceirizada, em um total de 0,510 toneladas/dia. O empreendimento possui pátio pavimentado, com declividade mínima (1:100) para escoamento da água de limpeza, via canaletas conectadas a fossas sépticas. Há também galpão de triagem, com sistema de drenagem para fossas sépticas. Possui também área de armazenamento temporário de resíduos. Possui ainda sistema de drenagem no entorno que, captam as águas pluviais e sistema de captação do chorume que é direcionada a fossa séptica. É feita uma pré-triagem após a descarga do lixo, onde é separado materiais como papelões, sucata, vidro, plástico, entre outros. O lixo orgânico da cidade é tratado via compostagem (processo Windrow). Segundo informações do empreendedor, os resíduos de serviços de saúde são coletados e tratados pela empresa SERQUIP, especializada nesse tipo de trabalho. Outros procedimentos: Os funcionários utilizam-se de EPI's; recobrimento do lixo que não tenha sido processado no dia; impedimento de entrada de animais no local; varrição da área após encerramento de atividades; lavagem com detergente e desinfetante da mesa de triagem; limpeza de ralos e canaletas; pintura da unidade de triagem e dedetização do local.

O empreendedor faz uso de recurso hídrico (10 m³/mês) fornecido pela concessionária local (Copasa), com finalidade de consumo humano, compostagem, limpeza das estruturas do empreendimento e paisagismo. A água utilizada nestas atividades, como destacado anteriormente, é direcionada à fossa séptica.

2. ANÁLISE TÉCNICA

2.1. Análise de Impactos e Medidas Mitigadoras

Os impactos ambientais inerentes a atividade de **E-03-07-9, Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos**, e respectivas medidas mitigadoras, são:

2.1.1. Efluentes líquidos, o empreendimento gera efluente líquido de origem pluvial (utilizado na lavagem da área de triagem do material reciclável) e chorume que é destinado a sistema de fossas sépticas com sumidouro. O RAS prevê a proposta de monitoramento semestral do efluente sanitário lançado no sumidouro (caixa de entrada e de saída).

2.1.2. Resíduos sólidos gerados e recolhidos: serão separados, reciclados e /ou tratados no próprio empreendimento (vide imagens 02 e 03).

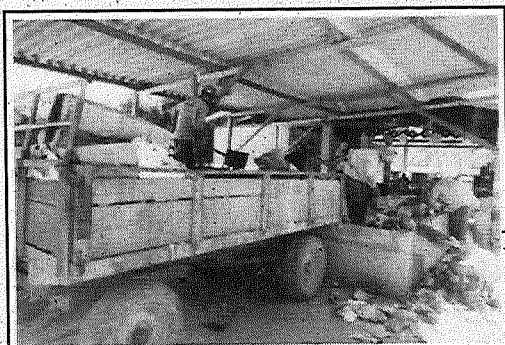


Imagem 02 (fonte: LAS/RAS).



Imagem 03 (fonte: LAS/RAS).



2.1.3. Emissão de substâncias odoríferas: São medidas mitigadoras a distância da vizinhança, a triagem de resíduos perigosos que possuem destinação adequada e diferenciada, a lavagem rotineira das instalações e triagem rápida de resíduos, com o restante do lixo sendo destinado ao aterro.

O empreendedor informa ainda que **não há problemas ambientais como alteração cênica, piora do trânsito local e risco de acidentes, ruídos, vibração, emissões atmosféricas difusas, problemas com fauna, ocorrência de processos erosivos, uso do fogo, áreas suspeitas de contaminação ou contaminadas.**

Cita-se ainda que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento favorável à concessão do licenciamento pleiteado.

3. CONCLUSÃO

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) sugere-se o **deferimento da Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS** ao empreendimento **“Usina de triagem e compostagem de resíduos sólidos/prefeitura municipal de Serranópolis de Minas”** para a atividade de **E-03-07-9, Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos**, no município de **Serranópolis de Minas-MG**, pelo prazo de **10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes** estabelecidas nos anexos I e II deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento **“Usina de triagem e compostagem de resíduos sólidos de Serranópolis de Minas”**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.

*** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

IMPORTANTE

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Usina de triagem e compostagem de resíduos sólidos de Serranópolis de Minas”

1. Efluentes Líquidos Sanitários

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada (efluente bruto) e na saída da fossa (efluente após tratamento final)(1)	DBO, DQO, óleos e graxas, temperatura, PH, sólidos suspensos, substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno e sólidos sedimentáveis.	Efluente sanitário: semestral

(1) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram-NM até o dia 30 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações. Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à SUPRAM NM, até o dia 30 do mês subsequente, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável			
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental	
									Nº processo	Data da validade

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- | | | |
|----------------------|-----------------------|---|
| 1- Reutilização | 4 - Aterro industrial | 7 - Aplicação no solo |
| 2 - Reciclagem | 5 - Incineração | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 3 - Aterro sanitário | 6 - Co-processamento | 9 - Outras (especificar) |

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I - perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.